



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br)

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2023 MUNICÍPIO ANITÁPOLIS

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 03/04/2023 às 10:30 horas

**LOCAL PRESENCIAL:** Nas dependências do Auditório câmara de vereadores, Rua Vereador Neri Ferreira de Souza, 111 - CEP: 88475-000, Centro, Anitápolis/SC

**LOCAL ON-LINE:** Através do site do leiloeiro: [www.machadoleiloeiro.com.br](http://www.machadoleiloeiro.com.br)

### 1. PREÂMBULO

O Município de ANITÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE** para a venda de bens móveis declarados inservíveis de propriedade da municipalidade, na data e local acima descritos: **Nas dependências do Auditório câmara de vereadores**, Rua Vereador Neri Ferreira de Souza, 111 - CEP: 88475-000, Centro, Anitápolis/SC, regendo-se o Processo Licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial pelo constante neste Edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Fábio Marlon Machado, matrícula AARC/370, conforme **credenciamento nº 002/2021, contrato nº 49/2022.**

### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto do presente edital consiste na venda, pelo maior lance ofertado, dos seguintes bens móveis considerados inservíveis de propriedade do município de ANITÁPOLIS, sendo:

LOTE	PATR.	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	-	VW NOVO VOYAGE 1.6 CITY, ano 2013/2014, placa MLC 6710, RENAVAL 599316985, cor predominante branca, Álcool/Gasolina, 5P/104CV, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 17.000,00
02	-	FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2012/2013, placa MJX 1745, RENAVAL 478808445, cor predominante branca, Álcool/Gasolina, 5P/66CV, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 4.500,00
03	-	HYUNDAI/TUCSON GLB, ano 2010/2011, placa MIG1533, RENAVAL 326654780, cor predominante prata, Gasolina, 5P/0.46T/143CV, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$15.500,00
04	-	PASSAGEIRO/MICROONIBUS RENAULT/MASTER JAEDI TUR, ano 2014/2015, placa OKF5626, RENAVAL 1155185991, cor predominante branca, Diesel, 16P/130CV (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS), NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 55.000,00
05	-	FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, ano 2017/2017, placa QIU3076, RENAVAL 01126116146, cor predominante branca,	R\$ 30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		Álcool/Gasolina, 07P/132CV (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	
06	-	PASSAGEIRO/MICROONIBUS CITROEN/JUMP GREENCAR ES, ano 2013/2014, placa MLK0766, RENAVAL 585965714, cor predominante branca, Diesel, 10P/127CV, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 41.000,00
07	-	PASSAGEIRO/ÔNIBUSVW/COMIL VERSATILE I, ano 2002/2002, Placa MFY7060, RENAVAL 796337152, cor predominante branca, Diesel, 41P/206CV, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 28.000,00
08	-	PAS/ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O, ano 2004 /2004, Placa MDS6618, RENAVAL 840846851, cor predominante branca, Diesel, 32P/145CV, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 23.000,00
09	-	PAS/ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, ano 2012/2013, Placa MKX1016, RENAVAL 492203695, cor predominante amarela, Diesel, 29P/170CV, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$36.000,00
10	-	CAMINHÃO/MEC. OPER. M. BENZ/L 1519, ano 1979/1979, placa MBH1330, RENAVAL 551196017, cor predominante vermelha, Diesel, 14.00T/192CV, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (MOTOR COM NUMERAÇÃO RREGULAR/INSERVÍVEL)	R\$ 15.000,00
11	-	CAMINHÃO/BASCULANTE IVECO/TECTOR 170E22, ano 2013/2013, placa MLJ9786, RENAVAL 586654097, cor predominante branca, Diesel, 16.00T/218CV, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 68.000,00
12	-	TRATOR AGRÍCOLA sobre rodas, Chassi: 1BM5075EVH4004474, Ano 2017/2017, Marca/Modelo: JOHN DEERE 5075E, Motor: Diesel 3 cilindros, Fabricação: Nacional, Potência Nominal de 75CV 4X4, cor verde, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 65.000,00
13	-	RETROESCAVADEIRASobrerodas, Chassi:CAT0416EEMFG04810, Ano de Fabricação: 2013, Marca/Modelo: CATERPILLAR 416 E, Motor: Diesel. Pot. 84hp, Cor: amarela, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 95.000,00
14	-	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB PC 160), Ano de Fabricação: 2014, Marca/Modelo: JCB PC 160, Motor: Diesel, Cor: amarela, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 120.000,00
15	-	LOTE DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, contendo 02 Trilhadeiras e 01 Plantadeira, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 2.000,00
16	-	LOTE DE INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS, contendo impressoras, nobreak's, telefones, máquina de escrever,	R\$ 300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

		chaleira elétrica, entre outros, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	
17	-	LOTE DE INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS, contendo cpu's, monitores, estabilizadores, televisores, entre outros (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 300,00
18	-	LOTE DE INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS, contendo tablets, impressoras, monitores, nobreaks, estabilizadores, entre outros (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 300,00
19	-	LOTE DE INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS, contendo cpu, nobreaks, monitores, estabilizadores, câmera digital, ventiladores, entre outros (CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS), NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 300,00
20	-	LOTE DE DIVERSOS, contendo cadeiras, cadeiras giratórias, entre outros NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 100,00
21	-	LOTE DE DIVERSOS, contendo cadeira de rodas, cadeiras, entre outros (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 100,00
22	-	LOTE DE DIVERSOS, contendo cadeiras, cadeiras giratórias, entre outros (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 100,00
23	-	LOTE DE CARTULAS DE AÇÕES PREFERENCIAIS BESC, contendo 02 (duas) cartulas de Ações Preferenciais Besc. Uma cartula (Título Múltiplo nº 186.610) com 4.300.000 (quatro milhões, trezentas mil) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" NOMINATIVAS, DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. e outra cartula (Título Múltiplo nº 210.422) com 5.700.000 (cinco milhões, setecentas mil) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" NOMINATIVAS, DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A , num total de 10.000.000 (dez milhões) de ações, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS	R\$ 10.000,000

OBS: os bens acima descritos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, podendo faltar peças, apresentar falhas mecânicas e demais ônus que não constam na descrição completa do item. Não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, uma vez que a visitação encontra-se aberta aos interessados para as devidas verificações.

Os bens disponibilizados em edital para o leilão são vendidos sem garantia.

### 3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL



3.1. Os bens poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS, maiores ou emancipadas, durante o leilão presencial.

3.2. As PESSOAS FÍSICAS interessadas em participar do leilão presencial, deverão se dirigir ao local de realização do mesmo, na data/hora estabelecida, portando documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

3.3. As PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do leilão presencial, deverão enviar representante ao local da realização do mesmo, na data/hora estabelecida no preâmbulo deste edital, portando os seguintes documentos:

- a. Documento de identidade do representante;
- b. CPF – Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **no caso de sociedades comerciais;**
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no caso de sociedades por ações.** Neste caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
- d. Inscrição do ato constitutivo, **nas sociedades civis,** acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em qualquer dos casos previstos nos itens “c”, “d” ou “e”, a PESSOA JURÍDICA poderá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração – com firma reconhecida se for por instrumento particular – exceto quando ocorrer o estabelecido no item “f”;
- f. Caso o representante da PESSOA JURÍDICA seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nos itens “a” e “b” e um dos demais atos constitutivos (“c”, “d” ou “e” – conforme o caso);
- g. Cartão do CNPJ;
- h. A documentação acima não será impeditiva da participação. Caso alguma empresa seja vencedora de arrematação de algum lote, esta deverá depositar o valor na conta do Comitente e, dentro do prazo adiante estabelecido, apresentar tal documentação para efetivação da operação. Não sendo atendido o prazo antes indicado, o arremate será considerado nulo com o valor revertido ao MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS/SC.

3.4. Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos na forma original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório, por servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4.1. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar “documento disponível”, conforme orientação contida no site do JUCESC.



---

#### 4. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ON-LINE

4.1. As PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS interessadas em participar do leilão virtualmente deverão estar devidamente cadastradas no *site*.

4.2. Para ativar o cadastro no *site* e ter acesso à área dos lances é necessário o envio da documentação solicitada em tempo hábil, via e-mail e/ou correios, com prazo de pelo menos um (1) dia útil antecedente a data marcada para abertura do certame.

#### 5. DOS BENS

5.1. Os bens constantes deste edital serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de ANITÁPOLIS, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5.3. As fotos divulgadas no *site*: [www.machadoleiloeiro.com.br](http://www.machadoleiloeiro.com.br), são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

#### 6. DA VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os itens da data da publicação deste edital até o dia 31/03/2023, respeitando o horário comercial da prefeitura (No dia do leilão os bens somente poderão ser visitados na parte de manhã). Os bens se encontrarão na sede do município.

Os interessados poderão entrar em contato com o Sr. Rogério Meyer e/ou Marcelo Boeing, diretamente na prefeitura, ou agendamento através do fone: 48 9 9864-3514/ 48 9 9908-5019 para fazer a visitação e sanar dúvidas acerca dos bens a serem leiloados. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados outros procedimentos, como experimentação e retirada de peças.

#### 7. DOS LANCES

7.1. Os lances serão verbais presencialmente ou virtuais através do Site, ofertados em reais, a partir do **PREÇO MÍNIMO** estabelecido no presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

7.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



7.3. Imediatamente após o lance referente ao item ter sido aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se, informando o nome, número da Carteira de Identidade, CNPJ ou CPF, endereço e telefone, para emissão do comprovante de arrematação.

7.4. O simples oferecimento de lance por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Deverá o arrematante efetuar o pagamento à vista, em depósito nas contas em nome da prefeitura municipal de ANITÁPOLIS/SC, o pagamento deverá ser realizado em até 48 horas. (as contas serão informadas oportunamente aos arrematantes).

8.2. No caso de pagamento em cheque o bem arrematado só será entregue mediante comprovação da efetiva compensação do cheque.

8.3. A comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) será calculada sobre o valor da venda e correrá por conta exclusiva do arrematante, **devendo ser paga no ato do arremate para o Leiloeiro** à vista, em espécie, transferência Bancária ou cheque nominal.

## 9. DA RETIRADA DOS LOTES

9.1. A retirada dos lotes poderá ser realizada a partir do **5º (quinto) dia após realização do pagamento**, em horário comercial, mediante apresentação dos recibos de pagamentos (lance e comissão de leiloeiro) e auto de arrematação, que serão expedidos após a identificação e/ou compensação bancária.

9.2. O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento dos bens arrematados para a retirada dos lotes. Ultrapassado o prazo será cobrada uma taxa diária de armazenagem equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de arremate até o trigésimo dia, quando, então, o MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, poderá dar ao bem o destino que for conveniente.

9.3. O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

9.4. Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.

***9.5. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.***





- 
- 9.6. O arrematante deverá fornecer o endereço completo e atualizado na ficha de arrematação do leiloeiro.
- 9.7. Casos não citados no Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
- 9.9. É vedado a transferência do auto de arrematação em nome de terceiro, toda e qualquer documentação será emitida em nome do arrematante cadastrado.
- 9.10 A retirada do lote poderá ser realizada por terceiros, desde que o mesmo esteja munido de documentação (procuração pública ou declaração com assinatura reconhecida em cartório) que autorize a retirada dos lotes pelo arrematante.

## 10. DA TRANSFERÊNCIA:

- 10.1. O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de arrematação para realizar a transferência do veículo/bens, cumprindo se necessário as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN.
- 10.2. É responsabilidade do arrematante realizar imediatamente a descaracterização dos veículos adquiridos, que estão atualmente caracterizados com identificação do MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 11.2. O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS se reserva o direito de a seu exclusivo critério e motivos quaisquer, cancelar a venda de parte ou de todos os itens antes ou durante a realização do leilão, notadamente, se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.
- 11.3. O Leiloeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.
- 11.4. Em função da vedação prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2.000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), não será



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

---

permitida a compensação de eventuais créditos que o arrematante porventura tenha junto à Fazenda do Município, exceto se tais créditos referirem-se exclusivamente a despesas de capital.

ANITÁPOLIS/SC, 08 de março de 2023

**Rogério Hasse**  
**Prefeito Municipal em Exercício**